

Mãe D'Água-PB, 08 de abril de 2019.		Contém 01 (uma) página	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

#### DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe d'Água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, uma área de terra, sem benfeitorias, ou posse, localizada na zona rural, de propriedade de Lindete Soares da Rocha, identificada, numa área total a ser desmembrada do imóvel, de 412,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros quadrados), Perímetro 88,00m (oitenta e oito metros) limites e confrontações: área desmembrada encontra-se inserida totalmente na propriedade rural.

**§1º** - A área a ser desapropriada contém as seguintes características: PARTINDO DO MARCO P1 DEFINIDO PELA COORDENADA UTM DE LATITUDE SUL 07°15'21.7" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.0" , DATUM SIRGAS2000 REFERIDA ZONA UTM 24, DESTE, SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 20,00M PARA O MARCO P2 DE LATITUDE SUL 07°15'21.2" E LONGITUDE OESTE 37°25'34.9", DESTE, SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 20,00M PARA O MARCO P3 DE LATITUDE SUL 07°15'21.1" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.5", DESTE, SEGUINDO 20,00M PARA O MARCO P4 DE LATITUDE SUL 07°15'21.8" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.6", DESTE, SEGUINDO 10,00M PARA O MARCO P5 DE LATITUDE SUL 07°15'21.4" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.5", DESTE, SEGUINDO 4,00M PARA O MARCO P6 DE LATITUDE SUL 07°15'21.3" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.7", DESTE, SEGUINDO 3,00M PARA O MARCO P7 DE LATITUDE SUL 07°15'21.4" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.6" E, POR FIM, PERCORRENDO MAIS UMA DISTÂNCIA DE 7,00M PARA O MARCO P1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE. PERÍMETRO, FECHANDO O POLÍGONO E PERFAZENDO ASSIM UMA EXTENSÃO DE 88,00 M (OITENTA E OITO METROS) E UMA ÁREA DE 412,00 M<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E DOZE METROS QUADRADOS).

**§2º** O valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, terá como parâmetro laudo de avaliação técnica, emitido por Comissão constituída no município, e será definido mediante negociação da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

**Art. 3º** - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a edificação e instalação do equipamento da Estação compacta de tratamento de esgoto previsto no Convênio TC PAC 0637/2014 – Implantação do Sistema de Esgotamento no Município de Mãe D'água-PB.

**Art. 4º** - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** - Fica o município autorizado a adotar as providencias necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização a conta das dotações próprias do orçamento municipal – dotação nº 15 451 4004 1004 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis – Elemento de Despesa 45901 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 6º** - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado ao patrimônio deste município de Mãe D'água-PB, fazendo parte integrante do mesmo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 02 de abril de 2019.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR